



açapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato - Paraibuna - Santa Branca - São José dos Campos

5ª TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO CONTRATO DE GESTÃO № 001/2021.

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2021, FIRMADO ENTRE O CONSAVAP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA E A SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO VALE DO PARAÍBA - CONSAVAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.701.130/0001-80, com sede na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, 9931, Jardim Oswaldo Cruz, CEP 12.216-580, São José dos Campos/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ANDERSON FARIAS FERREIRA, portador do RG -26.258.459-1 - SSP/SP e CPF - 172.889.898-60, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, entidade sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/066-38, com sede na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 9931, Bairro: Jardim Oswaldo Cruz, CEP - 12.216-580, no Município de São José dos Campos - SP, representada pelo Diretor Presidente senhor RONALDO RAMOS LARANJEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.791.138-6 - SSP/SP, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato de gestão nº 001/2021, oriundo do Chamamento Público nº 001/2021, mediante as cláusulas e condiçõ enunciadas: CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

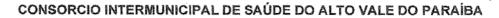
CONSAVAP CNI'U: 19,701.139,0901-80

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO do Contrato de Gestão nº 001/2021, através do qual forma contratados os serviços de gerenciamento, operacionalização e execução, pela **CONTRATADA**, das ações e

serviços de saúde na área de atendimento pré-hospitalar móvel e regulação médica das Ávenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 9931 – Jardim Oswaldo Cruz – Complemento - Sede Consavap – CEP – 12216-580 - São José dos Campos – SP

+55 (12) 3923-6593 - secretariaexecutiva@consavap.com.br - consavap@consavap.com.br - projetos@consavap.com.br

M





açapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato - Paraibuna - Santa Branca - São José dos Campos

urgências, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 nos municípios de Caçapava/SP, Igaratá/SP, Jambeiro/SP, Jacareí/SP, Paraibuna/SP, Santa Branca/SP e São José dos Campos/SP, que compreendem a Regional do Alto Vale do Paraíba, conforme descrito no Plano de Trabalho, com efeitos retroativos a 01/10/2022, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 2.1 O valor do repasse mensal para custeio, previsto na CLÁUSULA SEXTA, item 6.1 do CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, aplicável a partir da competência julho/2024, será de R\$ 2.291.578,00 (dois milhões duzentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e oito reais).
- 2.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram retroativamente a 01/10/2022, definindo um repasse retroativo, em parcela única, no valor de R\$ 1.997.581,00 (um milhão novecentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e um reais), conforme planilhas apresentadas pela SPDM e apurações feitas pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão n° 001/2021 e pela Secretaria Executiva do CONSAVAP.
- 2.3 A partir da competência julho/2024, o valor mensal seguirá as regras impostas no item "2.1" desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do exercício de 2024 (Resolução nº 38 de 28 de agosto de 2023), Resolução nº 41 de 24 de julho de 2024 e Resolução nº 42 de 25 de julho de 2024, na classificação abaixo:
 - Dotação Orçamentária nº 3.3.50.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 01.310.0000.0000 SAÚDE.
- 3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), caso corram prorrogações contratuais, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação, será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

701.139.0901-80



açapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato - Paraibuna - Santa Branca - São José dos Campos

4.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no Processo Administrativo nº 002/2021, com fundamento no RELATÓRIO TÉCNICO da Comissão de Avaliação e Fiscalização de fls. 1293/1294, manifestação técnica da SECRETARIA EXECUTIVA de fls. 1310/1313, DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA de fls. 1314, PARECER JURÍDICO de fls. 1315/1326, Aprovação pela 47ª Assembleia Geral Extraordinária do CONSAVAP as fls. 1327/1331, Resolução nº 41 de 24 de julho de 2024 de fls. 1332/1333 e Resolução nº 42 de 25 de julho de 2024 de fls. 1334/1335, e encontra amparo legal no artigo 65, II, "d", da Lei n. ° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO:

6.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Aditivo que será disponibilizado, na íntegra, por meio do sítio eletrônico do CONSAVAP, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Jose dos Campos, 31 de julho de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO VALE DO PARAÍBA CONSAVAP

ANDERSON FARIAS FERREIRA – PRESIDENTE

CONSAVAP CERT 1- 39 701.139/0001-80

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA RONALDO RAMOS LARANJEIRA – DIRETOR-PRESIDENTE

Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 9931 – Jardim Oswaldo Cruz – Complemento - Sede Consavap – CEP – 12216-580 - Sã José dos Campos – SP +55 (12) 3923-6593 - secretariaexecutiva@consavap.com.br - consavap@consavap.com.br - projetos@consavap.com.br

3/12)

iва (1343)

THE SALOR TO LANGE OF THE PARTY OF THE PARTY

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

açapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato - Paraibuna - Santa Branca - São José dos Campos

Testemunhas:

1-Nome: Myriam alckmin Rames Negueira.
CPF: 254.234.728.06
Assinatura:
2-Nome: NAIRA MARIA DE OLIVEIRA
CPF: 131 086 518-99
Assinatura:

CHE'L' 19.701.136,0301-50





Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato - Paraibuna - Santa Branca - São José dos Campos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.701.130/0001-80, sito a Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 9931 – Jardim Oswaldo Cruz – Sede Consavap, CEP 12.216-580, São José dos Campos/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ANDERSON FARIAS FERREIRA, portador do RG nº 26.258.459-1 – SSP/SP e do CPF nº 172.889.898-60.

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, entidade sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0066-38, com sede na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 9931, Bairro: Jardim Oswaldo Cruz, CEP – 12.216-580, no Município de São José dos Campos - SP, neste momento representada pelo Diretor Presidente senhor RONALDO RAMOS LARANJEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.791.138-6 – SSP/SP, CPF nº 042.038.438-39.

<u>CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM):</u> 001/2021 – 3º Termo Aditivo - REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO do Contrato de Gestão nº 001/2021, para custeio do aumento do número de aprendizes a serem contratados.

<u>OBJETO:</u> Gerenciamento, a operacionalização e execução, pela **CONTRATADA**, das ações e serviços de saúde na área de atendimento pré-hospitalar móvel e regulação médica das urgências, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 nos municípios de Caçapava/SP, Igaratá/SP, Jambeiro/SP, Jacareí/SP, Paraibuna/SP, Santa Branca/SP e São José dos Campos/SP, que compreendem a Regional do Alto Vale do Paraíba, conforme descrito no Plano de Trabalho.

<u>VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO</u>: Valor acrescido pelo 3º Termo Aditivo - R\$ 2.897.053,00 (dois milhões oitocentos e noventa e sete mil e cinquenta e três reais), até a competência dezembro de 2024. Valor do Repasse mensal ao Contrato de Gestão nº 001/2021, a partir do 3º Termo Aditivo, sendo de julho de 2024 a setembro de 2025 - R\$ 2.291.578,00. (dois milhões, duzentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e oito reais).

EXERCÍCIO: 2024 - Contrato de Gestão Origem - 2021 e 5º Termo Aditivo - 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

 a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato - Paraibuna - Santa Branca - São José dos Campos

- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos, 31 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: ANDERSON FARIAS FERREIRA

Cargo: Presidente

CPF: 172.889.898-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: ANDERSON FARIAS FERREIRA

Cargo: Presidente

CPF: 172.889.898-60

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:</u>

Nome: RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Cargo: Diretor Presidente

14

Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 9931 – Joaquim Oswaldo Cruz – Complemento Sede do



1340

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato - Paraibuna - Santa Branca - São José dos Campos

CPF: 042.038.438-39

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: ANDERSON FARIAS FERREIRA

Cargo: Presidente

CPF: 172.889.898-60

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 042.038.438-39

Assinatura:

CONFEDE COM ORIGINAL
CONSAVAP
CONSAVAP
CONSAVAP
CONSAVAP

